



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº. _____/2018

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 58/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA NATALIA DE MENUDO QUE OBRIGA HOSPITAIS PÚBLICOS E PARTICULARES DO RECIFE A AFIXAR CARTAZ COM INFORMAÇÕES ACERCA DO PARTO HUMANIZADO.

I - RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 58/2018**, de autoria da Vereadora NATALIA DE MENUDO. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise visa tornar obrigatória a afixação de cartaz divulgando as orientações básicas para quem optar pelo parto normal humanizado.

Segundo as recomendações da OMS, o parto humanizado é aquele que promove: incentivo ao parto vaginal; incentivo ao aleitamento materno (preferencialmente nos primeiros momentos de vida do bebê); alojamento conjunto com o bebê; presença de acompanhante; redução de intervenções tecnológicas desnecessárias como a episiotomia (corte feito na região genital para facilitar a passagem do bebê), aplicação de ocitocina artificial e medicalização; estímulo às técnicas mecânicas de alívio da dor (massagens, banhos, caminhar livremente); abolição de práticas como enema (também conhecida como lavagem intestinal) e tricotomia (raspagem de pelos).

A Saúde é direito social e dever do Estado (Arts. 6º, 196 e 227 da Constituição Federal), razão porque se impõe a edição de leis no particular para fomento das iniciativas



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

públicas voltadas à prioridade do parto natural, de menor risco para a saúde da mãe e do bebê, e acompanham as mais recentes evidências científicas.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 58/2018**, de autoria da Vereadora NATALIA DE MENUDO.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de maio de 2018.

Rogério De Lucca
Presidente – Relator

Benjamim da Saúde
Vice-Presidente

Felipe Francismar
Membro Efetivo

Eduardo Chera
Membro Suplente

Romero Albuquerque
Membro Suplente